



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida do Município para com a Receita Federal do Brasil, nos termos e limites da legislação federal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívidas junto à Receita Federal do Brasil, ajuizados ou não, nas formas e limites da legislação federal vigente.

Parágrafo Único: A autorização a que se refere este artigo abrange os débitos inscritos em dívida ativa, existentes na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Art. 2º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, as dotações específicas, para o pagamento do débito objeto do parcelamento, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 15 de setembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 15 de setembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

(NM)